UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Instituto de Línguas
Rodovia Washington Luís, Km. 235
AT10 – Sala 11 – Área Norte
13565-905 – São Carlos – São Paulo – Brasil
Tel.: (55 16) 3306-6747
institutodelinguas@ufscar.br

Instituto de Línguas da UFSCar

Ofício Circular 080/2018
acp

São Carlos, 11 de Dezembro de 2018.

ASSUNTO: Exame de proficiência em língua estrangeira

Prezados Coordenadores,

Informamos a todos os Programas de Pós-Graduação da UFSCar que o exame de proficiência em língua estrangeira já tem data para a sua oferta em 2019. Além disso solicitamos **ESPECIAL ATENÇÃO**, para algumas mudanças:

1. Data das provas nos campi de São Carlos e Sorocaba:

Aplicação será aos **domingos**
1o. Semestre - 14 de abril
2o. Semestre - 06 de outubro

2. Data do resultado

15 dias após a data de aplicação da prova de proficiência. Por conta deste período, pedimos atenção aos candidatos quanto às datas de entrega de comprovação de proficiência aos programas.

3. Mudanças na prova:

A prova dessa edição 2019 **NÃO** contará mais com os eixos de conhecimento, saber: A - Ciências Exatas e da Terra, Ciências Agrárias e Engenharias; Eixo B - Ciências Biológicas e da Saúde, Eixo C - Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes.

Trata-se de uma **PROVA ÚNICA** que visa avaliar as competências de leitura e interpretação de textos em língua estrangeira sem considerar especificidades de áreas de conhecimento. Uma vez que exames de proficiência realizados por órgãos certificadores (p. ex. TOEFL, Cambridge, entre outros) não realizam provas específicas por área, decidimos por realizar uma prova única.

4. Não inclusão do exame de proficiência no cronograma do edital

Orientamos os programas a **NÃO** incluírem a prova de proficiência em seus respectivos editais. Sugerimos que os programas mencionem a prova como uma das possibilidades de comprovação, uma vez que o IL é um dos órgãos a serem considerados pelo PPG como atestante de proficiência. Para tanto, segue um exemplo de texto que auxilia as coordenações a solicitarem a comprovação de proficiência em seus editais (anexo I).

No entanto, caso o programa tenha necessidade de uma prova específica dentro do cronograma de seu processo seletivo, isso deverá ser pactuado com o IL diretamente e com antecedência. Alertamos que tal pactuação gera custos diferenciados em relação à elaboração e execução da prova.

5. Emissão dos atestados/notas

Em sendo adotada a comprovação através de atestados, os participantes da prova de proficiência (**não inadimplentes**) podem entrar no sistema da FAI para gerar seus atestados e apresentá-los nos respectivos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Instituto de Línguas
Rodovia Washington Luís, Km. 235
AT10 – Sala 11 – Área Norte
13565-905 – São Carlos – São Paulo – Brasil
Tel.: (55 16) 3306-6747
institutodelinguas@ufscar.br

Instituto de Línguas da UFSCar

PPGs. Por isso, solicitamos especial atenção com relação aos prazos para apresentação de proficiência e a nota mínimo exigida para ingresso. Segue anexo (anexo II) um exemplo de atestado para ciência dos PPGs. Cada PPG pode estabelecer a nota mínima de corte para ingresso no programa ou para contagem de pontos em sua classificação.

6. Impossibilidade de recursos contra a avaliação

O IL tem incumbência de apenas atestar a habilidade de leitura em língua estrangeira do participante do exame. Não é de competência do IL aprovar ou reprovar os candidatos a programas de pós-graduação. Quem estabelece os critérios de ingresso são os PPGs, pois um programa pode exigir o mínimo 7,0 (sete) pontos para aprovação em proficiência enquanto outro pode exigir 6,0 (seis), consequentemente não cabe recurso contra as provas do IL.

Além do mais, há diversos programas que aceitam a atestação ou certificação de outros órgãos e/ou entidades, oferecendo assim ao estudante mais de uma oportunidade de aferir suas habilidade de leitura e interpretação em língua estrangeira. Portanto, o IL não é o órgão exclusivo de atestação.

7. Casos especiais de gratuidade

O IL oferecerá um número limitado de inscrições gratuitas com vistas a atender demandas sociais específicas. Portanto, solicitamos que os PPGs indiquem o contato do IL para dúvidas a respeito desse tema. Mais uma vez, solicitamos que tal assunto não seja vinculado às obrigatoriedades dos editais dos programas.

8. Taxa de aplicação da prova:
   - R$ 100,00 (cem reais) que deverão ser pagos diretamente pelo candidato ao IL via boleto FAI.
   - O link para geração de GRU pelos candidatos será enviado via inforede e mailing list para os programas de pós, além de ser divulgado na página do IL.

9. Modelo de prova e Logística de Aplicação:
   - **Logística da aplicação**: A prova de proficiência (seja em inglês, espanhol ou francês) terá duração de **03 (três) horas** (começando impreterivelmente às 9h, após checagem de documentos dos candidatos – identidade e comprovante de pagamento de taxa);
   - **Modelo da prova**: 1 ou 2 textos-base (trecho de um artigo de uma revista ou um artigo de conhecimento geral, por exemplo) com 10 questões de múltipla escolha (a, b ou c), redigidas em português (enunciado e alternativas), valendo 7,0 (sete) pontos (0,7 ponto cada questão); 1 abstract com 01 questão aberta, redigida em português e com resposta dos candidatos em português também, valendo 3,0 (três) pontos.

10. Quadro Comum Europeu de Referência e decisão do Nível de Proficiência pelo Programa de Pós-graduação
    - Nota de corte – exame do IL – 6,0 (B1 somente com relação à habilidade de leitura em língua estrangeira).
    - Certificados internacionais – B1.

No mais, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Prof. Dr. Dirceu Cleber Conde
Diretor do I.L.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Instituto de Línguas
Rodovia Washington Luís, Km. 235
AT10 – Sala 11 – Área Norte
13565-905 – São Carlos – São Paulo – Brasil
Tel.: (55 16) 3306-6747
institutodelinguas@ufscar.br

Instituto de Línguas da UFSCar

ANEXO I

Texto-base para inserção nos editais de seleção dos programas de pós-graduação (**sugestão**):

Opção mais eficiente para todos (candidatos, alunos regulares, docentes, coordenação IL) - **opção pelo exame antes ou após o ingresso do candidato (fora do período do processo seletivo):**

Exame de Proficiência em Língua Estrangeira

1. O candidato deverá apresentar, até o momento da qualificação/ Defesa ou até 01 (um) ano após o ingresso no programa/ até 01 (ano) antes da Defesa (sugestões), o resultado do exame de proficiência em língua estrangeira, que poderá ser realizado pelo Instituto de Línguas (IL) da UFSCar, com a obtenção do nível de proficiência em leitura em língua estrangeira mínimo exigido neste Programa – nota 6,0 (seis) equivalente ao nível B1 (segundo o Quadro Comum de Referência Europeu);
2. O candidato deverá optar dentre 03 (três) línguas estrangeiras (inglês, espanhol ou francês). Para o candidato ao Doutorado, o mesmo deve indicar uma língua diferente da utilizada no exame de proficiência por ocasião do ingresso no Mestrado;
3. O exame de proficiência consiste na formulação de respostas em português às questões constantes, também elas redigidas em português, com base em textos em língua estrangeira previamente indicada pelo candidato;
4. É totalmente vedada a alteração da língua escolhida para a prova de proficiência sob qualquer justificativa;
5. O candidato deverá realizar a prova no(s) dia(s) indicado(s) pelo Instituto de Línguas da UFSCar;
6. O candidato poderá trazer **dicionário impresso** (monolíngue ou bilíngue) para a realização do Exame de Proficiência, não sendo admitidos dicionários em qualquer tipo de dispositivo eletrônico ou o compartilhamento de dicionários entre candidatos;
7. A prova terá a duração máxima de 03 (três) horas de realização;
8. Será considerado aprovado o candidato que atingir o mínimo de 6,0 (seis) pontos na somatória simples das questões da prova de proficiência do IL.
9. Como se trata de prestação de serviços ao programa, haverá uma taxa de inscrição para a realização da prova. O IL informará, em seu site, como funcionará o processo de pedido de isenção de taxa.

Opcional: 10. Serão considerados os seguintes critérios para avaliação das questões abertas: (1) Clareza na resposta e indicação de que compreendeu o texto na língua estrangeira; (2) Adequação da resposta ao tema da pergunta.

11. Quanto à dispensa da prova de proficiência em Língua Estrangeira do IL:
11.1. Será dispensado da prova de proficiência em Língua Estrangeira do IL o candidato que apresentar, até o momento indicado para a realização da mesma (sugestão), os seguintes certificados, com a pontuação mínima exigida:

11.1.1. Língua estrangeira: Inglês: Os certificados de proficiência de língua inglesa que serão aceitos, bem como a pontuação mínima exigida, encontram-se listados abaixo:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Instituto de Línguas
Rodovia Washington Luís, Km. 235
AT10 – Sala 11 – Área Norte
13565-905 – São Carlos – São Paulo – Brasil
Tel.: (55 16) 3306-6747
institutodelinguas@ufscar.br

Instituto de Línguas da UFSCar

Certificados aceitos	**Pontuação mínima (exigência B1/B2)**
TOEFL – ITP (Institutional Testing Program, Paper-based Test)	Entre 400 e 500
TOEFL – iBT (Internet Based Test)	Entre 60 e 70
IELTS – International English Language Testing System	Entre 4.0 e 4,5
Cambridge English: Proficiency (CPE)	A, B ou C
Cambridge English: Advanced (CAE)	A, B ou C
Cambridge English: First (FCE)	A, B ou C
TEAP (Test of English for Academic Purposes)	Entre 50 e 70

11.1.2. Língua estrangeira: Espanhol: Os certificados de proficiência de língua espanhola que serão aceitos, bem como a pontuação mínima exigida, encontram-se listados abaixo:

Certificados aceitos	**Pontuação mínima (exigência B1/B2)**
DELE – *Instituto Cervantes*	B1
CELU – *Consorcio ELSE*	Intermedio
SIELE – *Instituto Cervantes/Salamanca/ UNAM/UBA*	S1 / S2 Siele Global

11.1.3. Língua estrangeira: Francês: Os certificados de proficiência de língua francesa que serão aceitos, bem como a pontuação mínima exigida, encontram-se listados abaixo:

Certificados aceitos	**Pontuação mínima (exigência B1/B2)**
DELF – *CIEPE*	50 – 100 (B1)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Instituto de Línguas
Rodovia Washington Luís, Km. 235
AT10 – Sala 11 – Área Norte
13565-905 – São Carlos – São Paulo – Brasil
Tel.: (55 16) 3306-6747
institutodelinguas@ufscar.br

Instituto de Línguas da UFSCar

DALF – *CIEPE*	C1

11.2. O candidato que não apresentar certificado de proficiência de língua estrangeira no tempo máximo exigido ou apresentar certificado de proficiência de língua estrangeira com pontuação abaixo da mínima exigida não poderá finalizar o curso de Mestrado e/ou Doutorado neste programa (sugestão). Certificados de proficiência não relacionados no item 11.1 não serão aceitos.

12. Quanto a impetração de recursos pelo candidato a respeito de sua aprovação/reprovação na prova de proficiência em língua estrangeira do IL:
12.1. Como prestador de serviços de aplicação da prova de proficiência ao Programa _____, a prova de proficiência aplicada pelo IL não está sujeita a questionamentos via impetração de recursos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Instituto de Línguas
Rodovia Washington Luís, Km. 235
AT10 – Sala 11 – Área Norte
13565-905 – São Carlos – São Paulo – Brasil
Tel.: (55 16) 3306-6747
institutodelinguas@ufscar.br

ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Instituto de Línguas
Rodovia Washington Luís, Km. 235
AT10 – Sala 11 – Área Norte
13565-905 – São Carlos – São Paulo – Brasil
Tel.: (55 16) 3306-6747

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que (nome do candidato), portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, realizou a prova de língua (XXXXXXXXX) da Aplicação de Avaliação de Proficiência em língua estrangeira para Programas de Pós-graduação, tendo obtido a nota X,X, em XX de Xxxxxx de 2018.

A obtenção de nota igual ou superior a 6,0 (seis) equivale à proficiência mínima exigida na habilidade de leitura em língua estrangeira. Este documento tem validade de dois anos.

São Carlos, xx de xxxxxx de 2019.

Diretor – Instituto de Línguas
UFSCar

Coordenadora da Frente Proficiências – Instituto de Línguas
UFSCar